



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7891 e 2022-7899 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 3855/2020/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 14 de outubro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.098, de 2020, do Deputado Helder Salomão.

Senhora Primeira-Secretária,

Em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1452, de 8 de setembro de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência a Nota Técnica nº 8/2020/DEED do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), juntamente com a Nota Técnica nº 83/2020/CGNAE/GAB/SESU/SESU da Secretaria de Educação Superior (SESU), contendo informações acerca da implementação do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e do Programa de Bolsa Permanência, instituído pela Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MILTON RIBEIRO
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Nota Técnica nº 8/2020/DEED (2250657);
II - Nota Técnica nº 83/2020/CGNAE/GAB/SESU/SESU (2252012);
III - Nota Metodológica (2251038);
IV - Indicadores de fluxo da Ed. Superior (2251077).



15/10/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2277758** e o código CRC **DB82479E**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.005276/2020-45

SEI nº 2277758



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 83/2020/CGNAE/GAB/SESU/SESU

PROCESSO Nº 23123.005276/2020-45

INTERESSADO: HELDER SALOMÃO - DEPUTADO FEDERAL (PT/ES)

ASSUNTO

1. Requerimento de Informação nº 1098, de 2020, de autoria do Sr. Deputado Federal Helder Salomão, o qual solicita informações acerca da implementação do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e do Programa de Bolsa Permanência, instituído pela Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013.

REFERÊNCIAS

2. Processo SEI nº 23123.005276/2020-45. Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013. Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

SUMÁRIO EXECUTIVO

3. Trata-se do Requerimento de Informação nº 1.098/2020, de autoria do Sr. Deputado Helder Salomão, que, entre outros assuntos, solicita informações envolvendo o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e o Programa de Bolsa Permanência (PBP), instituído pela Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013.

4. Ao justificar sua solicitação, o nobre parlamentar apresentou as seguintes considerações:

A Revisão Periódica Universal (RPU) é o mecanismo que analisa a situação interna de direitos humanos nos Estados membros da ONU. Em 2017, o Brasil passou pelo terceiro ciclo de avaliação e recebeu 246 recomendações sobre direitos humanos, das quais aceitou voluntariamente 242. Dentre essas, cerca de quinze recomendações tratavam diretamente sobre os direitos da população negra, a exemplo da recomendação de número 48, proposta pela Grécia, que instava o Estado Brasileiro a “continuar a promover a igualdade étnico-racial com base em medidas políticas importantes já existentes”. Dentre as políticas já existentes, a política de cotas nas Universidades Públicas destaca-se como uma política de Estado que logrou incluir milhares de jovens negros e de baixa renda das Universidades. Para que o monitoramento dessa política pela Câmara dos Deputados possa ser aprofundado e sua execução aprimorada, no entanto, são necessárias informações acerca da evolução orçamentária de políticas de assistência estudantil, sua incidência sobre os alunos cotistas e a atual taxa de abandono e evasão nos cursos de graduação entre alunos cotistas e não cotistas.

5. A presente manifestação objetiva responder, da forma mais elucidativa possível, aos questionamentos formulados.

ANÁLISE

6. Por meio do Ofício 1^ºSec/RI/E/nº 1452, de 8 de setembro de 2020, a Primeira Secretaria da Câmara Federal, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminhou ao MEC o Requerimento

de Informação nº 1.098/2020.

7. De acordo com o referido requerimento, o Sr. Deputado Helder Salomão requisita ao MEC as seguintes informações:

- a) Entre os anos de 2010 a 2020, quais foram, ano a ano, os valores autorizados, empenhados e executados no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES?
- b) Entre os anos de 2013 a 2020, quais foram, ano a ano, os valores autorizados, empenhados e executados no âmbito do Programa de Bolsa Permanência?
- c) O Ministério da Educação possui algum dado consolidado sobre a proporção de alunos ingressantes pelo sistema de cotas beneficiada pelas políticas do PNAES ou outras políticas de assistência? Caso negativo, há alguma ação em curso para melhorar o acompanhamento dos estudantes ingressantes pelo sistema de cotas?
- d) O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira possui algum dado consolidado sobre a evasão e o abandono no ensino superior de graduação, de maneira geral, e nas Universidades Públicas, de maneira particular?
- e) O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira possui algum dado consolidado sobre a evasão e o abandono no ensino superior de graduação entre os alunos ingressantes por meio de cotas ou outras ações afirmativas, como o Programa Universidade Para Todos?
- f) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, existe alguma ação em curso para aprimorar informações acerca de alunos ingressantes por meio de ações afirmativas, de modo a aperfeiçoar as políticas voltadas a estes estudantes?

8. No contexto das informações supra, considerando as atribuições regimentais da Diretoria de Políticas e Programas, unidade desta Secretaria de Educação Superior (DIPPESESU), cabe manifestação acerca dos itens "a" a "c" do requerimento, que tratam de informações envolvendo a implementação do PNAES e do PBP.

9. Diante disso, no que se refere aos itens "a" e "b", informamos o que segue:

- a) *Entre os anos de 2010 a 2020, quais foram, ano a ano, os valores autorizados, empenhados e executados no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES?*

Dados Execução PNAES IFES			
Ações 4002 e 2994			
Ano	Dotação Atualizada	Empenhado	Total Pago (Cota + RAP)
2010	363.179.916	345.981.052	310.296.359
2011	581.621.998	536.589.352	497.001.263
2012	766.838.465	669.754.210	628.868.709
2013	939.592.531	874.438.543	827.307.705
2014	1.175.733.778	1.043.447.100	1.043.639.434
2015	1.409.262.802	1.216.864.797	1.119.792.781
2016	1.448.958.235	1.372.543.300	1.347.814.410
2017	1.446.932.564	1.387.075.705	1.354.280.914
2018	1.419.691.914	1.411.113.580	1.390.747.873
2019	1.553.525.833	1.540.102.696	1.453.088.688

2020	1.521.371.340	1.091.740.232	824.721.220
Total	12.626.709.376	11.489.650.567	10.797.559.356

Dados SIOP - 14/09/2020

b) Entre os anos de 2013 a 2020, quais foram, ano a ano, os valores autorizados, empenhados e executados no âmbito do Programa de Bolsa Permanência?

Dados Execução PBP IFES			
Ação 0A12			
Ano	Dotação Atualizada	Empenhado	Total pago (Cota + RAP)
2013	45.143.120,00	35.000.000,00	12.550.800,00
2014	73.003.200,00	50.596.700,00	57.943.000,00
2015	108.321.100,00	101.706.300,00	97.832.400,00
2016	125.662.400,00	125.170.800,00	126.330.800,00
2017	153.161.200,00	150.000.000,00	133.146.500,00
2018	139.962.400,00	139.000.000,00	134.606.300,00
2019	142.486.800,00	139.500.000,00	134.171.700,00
2020	129.500.000,00	127.148.951,00	101.756.300,00
Total Geral	917.240.220,00	868.122.751,00	798.337.800,00

Relatório extraído em 14/09/2020

10. A respeito do item "c", esclarecemos que a DIPPES/SESU não dispõe de dados consolidados envolvendo estudantes beneficiários do PNAES e do PBP que ingressaram no ensino superior pelo sistema de cotas. A partir do ano de 2020, relativamente a execução do ano de 2019, foi incluído no formulário de captação anual de dados de execução do PNAES coluna destinada a essa informação. No âmbito do PBP, embora a forma de ingresso do estudante seja captada no momento da inscrição, os dados não estão consolidados. Será aberta requisição de demanda de serviço à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC/MEC) para consolidação das informações e posterior disponibilização à Câmara dos Federal.

11.

CONCLUSÃO

12. Sendo essas as considerações a serem feitas, ratificando as informações prestadas por meio da Nota Técnica nº 22/2020/CGRED/DIPPES/SESU/SESU ([2249607](#)), sugere-se o encaminhamento da manifestação contida nesta Nota Técnica à Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação (Aspar/MEC), conforme determina a Portaria MEC nº 1.998, de 12 de novembro de 2019.

Brasília, 21 de setembro de 2020.

À consideração superior do Secretário de Educação Superior.

JANAINA STAEL DE CARVALHO
Coordenadora-Geral de Normatização e Assuntos Estratégicos

De acordo. Encaminhe-se, conforme sugerido.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Stael de Carvalho, Coordenador(a)-Geral**, em 22/09/2020, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Vilas Boas de Souza, Secretário de Educação Superior**, em 22/09/2020, às 23:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2252012** e o código CRC **8E43B7E1**.

Referência: Processo nº 23123.005276/2020-45

SEI nº 2252012

Criado por JanainaCarvalho, versão 3 por JanainaCarvalho em 21/09/2020 16:35:48.



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 8/2020/DEED

PROCESSO Nº 23036.003998/2020-44

1. ASSUNTO

1.1. Resposta ao Requerimento de Informação nº 1.098, de 2020.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se de posicionamento da Diretoria de Estatísticas Educacionais, em atendimento aos termos do Ofício-Circular nº 0571982/2020/ASS. INSTITUCIONAL/GAB-INEP, que trata da referência da Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação quanto ao Requerimento de Informação nº 1.098, de 2020 (SEI nº 0571927), de autoria do Deputado Federal Helder Salomão, o qual solicita informações acerca da implementação do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e do Programa de Bolsa Permanência, instituído pela Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013.

3. ANÁLISE

3.1. Em resposta, a Diretoria de Estatísticas Educacionais (Deed) apresentará, a seguir, o seu posicionamento quanto aos questionamentos 3, 4, 5 e 6 do Requerimento de Informação em pauta. Registra-se que os termos desta Nota Técnica não representam uma análise aprofundada sobre a solicitação do Deputado Federal Helder Salomão, considerando a exiguidade do prazo de resposta apresentado nos autos.

3) O Ministério da Educação possui algum dado consolidado sobre a proporção de alunos ingressantes pelo sistema de cotas beneficiada pelas políticas do PNAES ou outras políticas de assistência?

3.2. O Censo da Educação Superior coleta das instituições as informações de ingressantes que participam de programas de reserva de vagas, entre elas as reservas por etnia, por deficiência, por origem de escola da rede básica pública, por renda familiar e por outras diferentes das listadas anteriormente, conforme descrito nos questionários do Censo. Esses dados estão disponibilizados por meio dos Microdados públicos - http://download.inep.gov.br/microdados/microdados_educacao_superior_2018.zip.

4) O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira possui algum dado consolidado sobre a evasão e o abandono no ensino superior de graduação, de maneira geral, e nas Universidades Públicas, de maneira particular?

3.3. O Inep não possui dados de evasão e abandono da educação superior, estes são conceitos tradicionalmente advindos da educação básica. Entretanto, o Inep calcula indicadores de fluxo de estudantes, cuja unidade de análise é o CURSO DE GRADUAÇÃO. Por meio desses indicadores, pode-se observar se o estudante conclui ou desiste de seu curso de ingresso. Maiores informações podem ser obtidas na Nota Metodológica desse indicador: http://download.inep.gov.br/informacoes_estatisticas/indicadores_educacionais/2017/metodologia_indicadores_trajetoria_curso.pdf, tal arquivo segue anexo a essa Nota Técnica, SEI nº 0573914.

3.4. Além disso, os indicadores estão em arquivo em formato de planilha eletrônica em que é possível filtrar quais as instituições são públicas e quais são privadas, além de outras informações das instituições e dos cursos. O arquivo está disponível no portal do Inep: http://download.inep.gov.br/informacoes_estatisticas/indicadores_educacionais/indicadores_de_fluxo_ed_superior_2010-2016.zip, tal arquivo segue anexo a essa Nota Técnica, SEI nº 0573917.

5) O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira possui algum dado consolidado sobre a evasão e o abandono no ensino superior de graduação entre os alunos ingressantes por meio de cotas ou outras ações afirmativas, como o Programa Universidade Para Todos?

3.5. Conforme informado no item 4, o Inep não possui indicadores de evasão e de abandono.

Nos indicadores de fluxo produzidos pelo Inep não há a desagregação por aluno, o nível máximo de desagregação é o CURSO.

6) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, existe alguma ação em curso para aprimorar informações acerca de alunos ingressantes por meio de ações afirmativas, de modo a aperfeiçoar as políticas voltadas a estes estudantes? O Inep está estudando a formulação de indicadores de fluxo em que seja possível identificar quais estudantes possuem reserva de vagas, apoio social ou financiamento estudantil

3.6. O Inep está estudando a formulação de indicadores de fluxo em que seja possível identificar quais estudantes possuem reserva de vagas, apoio social ou financiamento estudantil.

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS

4.1. OFÍCIO Nº 0573044/2020/ASS. INSTITUCIONAL/GAB-INEP - (SEI nº 0573044);

4.2. Metodologia Indicadores de Curso SEI n.º 0573914;

4.3. Indicadores de Fluxo Ed Superior 2010-16 SEI n.º 0573917;

4.4. Questionários Censo 2019 SEI n.º 0574016.

5. CONCLUSÃO

5.1. Sendo essas as considerações da Deed, pertinentes à questão específica trazida pelo Deputado Federal Helder Salomão, quanto à implementação do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e do Programa de Bolsa Permanência, instituído pela Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013, restituímos os autos, registrando que as questões 1 e 2 do Requerimento não são de competência da Deed.

Carlos Eduardo Moreno Sampaio

Diretor de Estatísticas Educacionais



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Moreno Sampaio, Diretor(a)**, em 11/09/2020, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0573445 e o código CRC 66C83671.